



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.420

BELEM — DOMINGO, 20 DE SETEMBRO DE 1953

LEI N. 639 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre o salvamento dos manuscritos dos séculos 16 a 19 que abrangem os ciclos Colonial, do Império e da República e que constituem riquíssimo patrimônio do Arquivo Público do Pará.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo do Estado obrigado a promover o salvamento dos manuscritos dos Séculos 16, 17, 18 e 19, que abrangem os ciclos Colonial, do Império e República, que constituem precioso, original e riquíssimo patrimônio do Arquivo Público do Pará, e cujo estado exige prontas e eficazes providências.

Parágrafo único. Neste documento ficam incluídos, com preferência pela ordem de enumeração, os "Códices", as "Sesmarias" e os atos das "Juntas das Missões" dos antigos Estados do Maranhão e Grão Pará, que são os próprios assentos originais e porque somente no Arquivo Público do Pará se encontram.

Art. 2.º Para execução do art. 1.º desta lei, o Governo do Estado nomeará uma comissão especial constituída de três elementos, entre estes o Diretor da Biblioteca e Arquivo Público que deverá proceder a imediato exame do documentário, elaborado o plano de ação a ser executado e o respectivo orçamento.

§ 1.º Os elementos que irão compor a comissão constante deste artigo deverão ser, de preferência, técnicos ou versados em assuntos bibliográficos e os meios indicados deverão abranger os que possam assegurar a mais perfeita e fiel exactidão dos textos.

§ 2.º A Comissão que for nomeada terá o prazo improrrogável de noventa (90) dias a partir da vigência desta lei, para apresentar o seu laudo.

Art. 3.º Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei o Governo do Estado abrirá o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), no presente exercício, que correrá a conta dos recursos disponíveis do Estado verificadas no ano em curso.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

José Cavalcante Filho Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 640 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre o fomento econômico em geral e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a dotação de Cr\$ 3.000.000,00, constante da tabela 52, do orçamento vigente, para "Fomento Econômico em Geral — Custeio Geral", pela forma seguinte:

Cr\$ 400.000,00 para a reorganização do Serviço de Colonização do Departamento de Produção;

Cr\$ 1.450.000,00 para o fomento agrícola, concernente às tradicionais culturas do Estado;

Cr\$ 400.000,00 para o fomento animal;

Cr\$ 250.000,00 para o desenvolvimento da pesca nas colônias de pescadores Z-10, Z-6, Z-3, Z-1, Z-17 e Z-18;

Cr\$ 500.000,00 para a defesa sanitária animal e vegetal.

§ 1.º A reorganização do Serviço de Colonização, do Departamento de Produção, terá por finalidade habilitar a citada repartição a promover a revisão da demarcação das colônias agrícolas do Estado, sua ampliação, bem como a formação de novos núcleos coloniais.

§ 2.º A importância destinada ao fomento agrícola terá discriminação a seguinte aplicação:

Cr\$ 200.000,00 para a compra de sementes de algodão, feijão, malva e mudas de pimenta do reino para distribuição gratuita;

Cr\$ 100.000,00 para a compra de ferramentas agrícolas para distribuição gratuita aos agricultores mais necessitados;

Cr\$ 450.000,00 para a compra de motores e fôrnos utilizáveis no fabrico de farinha, plantadeiras manuais e pequenas máquinas de beneficiamento de arroz, para serem vendidos em prestações, a preço não inferior ao da aquisição;

Cr\$ 200.000,00 para financiamento e montagem de casas de farinha motorizadas, a serem vendidas em prestações, arrendadas ou cedidas por empréstimo a associações rurais, a cooperativas ou, na falta delas, a lavradores;

Cr\$ 450.000,00 para o prosseguimento do plano de recuperação da cultura do cacáu no Estado, iniciado no exercício passado, consistindo na limpeza e replantio dos antigos cacauais, no fornecimento de clones de alta produção e na realização da Exposição do Cacáu e Produtos Derivados, instituída pelo Decreto 1.217, de 3 de janeiro de 1953;

Cr\$ 50.000,00 para a realização da Festa da Produção, instituída pelo Decreto 1.222, de 29 de janeiro de 1953.

§ 3.º A importância destinada ao

fomento animal terá discriminação a seguinte aplicação:

Cr\$ 300.000,00 para a compra de reprodutores, a serem revendidos em prestações a criadores médios e pequenos, por preço não inferior ao da aquisição;

Cr\$ 100.000,00 para fomento à produção de cana selecionada na região açucareira.

§ 4.º A importância para o desenvolvimento da pesca nas colônias Z-10, Z-6, Z-3, Z-1, Z-17 e Z-18 será empregada na compra de pequenas embarcações e apetrechos de pesca, a serem vendidos em prestações, por preço não inferior ao da aquisição.

§ 5.º A importância destinada à defesa sanitária animal e vegetal terá discriminação a seguinte aplicação:

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 15/9/53

Petição: 0517 — Antonio Trindade da Silva e outros, proprietários dos transportes de passageiros entre a cidade de Curuçá e esta Capital, solicitam majoração do preço de passagens — Ao Departamento de Segurança, para exame e parecer da Delegacia de Trânsito, com urgência.

Ofícios: N. 71, da Delegacia de Polícia de Soure, solicitando informação sobre a função de administrador da cadeia pública — Diga o Departamento do Pessoal. Em 16/9/53

N. 733, da Assembléa Legislativa, versando sobre a abertura de estrada para ligação do lugar Castanhazinho, em Castanhal, à sede do Município de Inhapi — Ao Departamento de Estradas de Rodagem.

N. 736, da Assembléa Legislativa, versando sobre o imposto de transmissão de propriedade "inter vivos" — A Secretaria de Economia e Finanças, com o pedido de informação.

N. 535, da Câmara Municipal de Belém, sobre a criação da linha de ônibus "Pedreira — Ponte do Galo" — Ao Departamento de Segurança.

N. 536, da Câmara Municipal de Belém, versando sobre o requerimento 408, referente à afixação nos mercados e postos de venda, da tabela de preços de vísceras — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 854, do Tribunal Regional Eleitoral, sobre a requisição de

Cr\$ 150.000,00 para o combate à peste suína e outras epizootias do gado vacum;

Cr\$ 350.000,00 para a compra de extintores e de material de consumo, a serem utilizados no combate à sítiva.

Art. 2.º O Departamento de Produção deverá manter escrituração regular e em dia, referentemente a todos os valores que nele tiverem entrada e saída.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1953.

Sen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

funcionária da R. R. — Ao Departamento do Pessoal.

N. 79, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o relatório apresentado pelo delegado auxiliar dos serviços do interior, referente aos acontecimentos verificados em Altamira — Estando o assunto submetido à apreciação judicial, arquivou-se.

N. 227, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0508, de Manoel Pereira, comissário de polícia, solicitando exoneração do referido cargo — Atenda-se. Ao Departamento do Pessoal.

Sin. do Juiz de Direito da 4.ª Vara da Comarca da Capital, encaminhando uma carta rogatória à Justiça de Portugal, para citação de Maria Corte Real de Campos e seus filhos, sendo interessados Coutinho & Cia., desta praça — Encaminhe-se. (M. I. J.)

N. 355, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando cópia do inquérito policial procedido pelo Sr. delegado, 2.º tenente Aminadab Alvares Ataliba, em Itupiranga — Ciente. Volte ao Departamento de Segurança.

N. 375, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre a publicação de edital enviado pelo Presidente do T. J. E. da Bahia, expediente devolvido pela I. O., que juntou um exemplar do referido órgão — Remeta-se o incluso exemplar do órgão oficial ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

N. 27, do Juiz de Direito da Comarca de Óbidos, sobre a publicação de edital de citação de ausente, referente aos bens deixados por falecimento de Raimundo Martins da Rocha e Ursula Vasconcelos da Rocha, expediente já devolvido pela Imprensa Oficial que juntou

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30

horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3132	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas:	
Belém:	
Anual	230,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

um exemplar do referido órgão — Remeta-se o incluso exemplar do órgão oficial ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Obidos.

Em 17/9/53

N. 42, da Assembléia Legislativa, anexo o Projeto de lei n. 42, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, destinado a auxiliar as festas do 1.º Centenário da elevação da Vigia à categoria de cidade — Faça-se o expediente.

N. 43, da Assembléia Legislativa, anexo o Projeto de lei n. 43, autorizando o Poder Executivo a conceder a pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 aos filhos menores do Bacharel José Teixeira da Costa,

ex-pretor do distrito judiciário de Currealinho — Faça-se o expediente.

N. 44, da Assembléia Legislativa, anexo o Projeto de lei n. 44, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.800,00, em favor de Edgar de Vasconcelos Dantas Cavalcante — Faça-se o expediente.

N. 45, da Assembléia Legislativa, anexo o Projeto de lei n. 45, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 11.630,00, em favor da firma Pinheiro & Cia. desta praça — Faça-se o expediente.

N. 240, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, relativo ao mês corrente — Ao Departamento do Pessoal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Economia e Finanças proferiu os seguintes despachos:

Em 19/9/53

Mariano Antunes de Sousa, Maria de Belém de Miranda Coutinho, Ibrantina da Cunha Strympl (arbitramento de pensão de montepio) — Ao D. D., para anotações, tendo em vista a decisão do Conselho de Fazenda em reunião do dia 16 do corrente que deferiu o presente requerimento.

Edelmira Maria Falcão de Carvalho, Antonio Martins Gaspar, Trajano Pereira de Barros (inscrição de montepio) — Ao D. D., para averbar, tendo em vista a decisão do Conselho de Fazenda em reunião de hoje que deferiu o presente requerimento.

H. Barra, balancete de agosto do Presídio São José — Ao D. C.

Correa Costa & Cia., Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Empresa Soares S/A., Ibrahim José & Cia., Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S/A., Maria Celia Clavis Moreira, Maria Candelaria Level Martins, folhas pagas de agosto da Secretaria de Educação e Saúde, Dario Lameira Teles, Barnirino Batista Gomes Filho, duodécimo do mês de julho do Colégio Estadual Pais de Carvalho, Raimundo Farias de Araújo, Rosilda Cordovil Favacho, Sebastiana Castro Trindade, Corpo Municipal de Bombeiros, Daniel Vale & Cia., Zelina Marta de Carvalho Bentes, Maria Odete da Silva, Maria da Gloria da Silva Torres — Ao D. D., para os devidos fins.

Izora Lima de Lima, Hilda Oliveira, João da Cruz e Silva, Jorge Bayma Ferreira Lopes — Ao Conselho de Fazenda.

Raul Pessoa da Cunha — Registe-se encaminhe-se à Seção de Coletorias.

Inspeção da Guarda Civil (comunicação de falecimento) — Comunique-se à Caixa Econômica e ao D. D.

Raimundo Nonato da Mota e Sousa — Ao D. R.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA	
SALDO do dia 18 de setembro de 1953	2.149.461,10
Renda do dia 19 de setembro de 1953	697.542,60
SOMA	2.847.003,70

Pagamentos efetuados no dia 19/9/53	1.036.546,20
SALDO para o dia 21/9/53	1.810.457,50
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.235.983,20
Em documentos	574.474,30
TOTAL	1.810.457,50

Belém (Pará), 19 de setembro de 1953.

Visto: — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa
A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 21 de setembro de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Fornecedores:

A. Ramos & Cia., A. M. Fidalgo & Cia., A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., Aclino Campos, Afonso Ramos & Cia., Africana, Tecidos S/A., Adriano Pimentel & Cia., Agência Martins, Augusto Moutinho & Cia., Augustinho Araujo, Angelica M. de Andrade, Byington & Cia., Borges, Quaresma & Cia., Cooperativa da Indústria P. do Pará Ltda., D. F. Bastos & Cia. Ltda., Departamento dos Correios e Telefógrafos, Durval Sousa & Cia., Enciclopedia Britânica do Brasil, Ernani Cruz, Ernesto G. Leitão, F. Moacir Pereira & Cia., Fábrica Santa Maria, Óleos e Sabão Ltda., Fábrica União Indústria e Comércio S/A., Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Ferreira d'Oliveira & Sobrinho, G. Pina, Grandes Hotéis S/A., H. Barra, Hospital Juliano Moreira, I. B. M. World Trade Corporation, Indústrias Jorge Correa S/A., Indústria Rosa Cruz Ltda., Importadora de Ferragens S/A., Imprensa Oficial, João Lavareda, Laboratórios Silva Araujo Roussel, Lima, Irmão & Cia., M. da Silva Marques, Manoel Quirino da Silva, Oliveira Simões & Cia., F. Martini & Cia., Panair do Brasil S/A., Pedro Paulo Botelho de Lima, Raimundo Saraiva de Freitas, Rodrigues Batista & Cia., Santa Casa de Misericórdia do Pará, S. A. White Martins, Santos & Lira Ltda., Saunders & Cia., Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Shell Brazil Limited, Segismundo Brito, Sociedade Geral de Exportação Ltda., Silva Lopes & Cia., Vicente & Irmão, Victor C. Portela, Venerável Ordem Terceira de São Francisco.

Diversos:

Departamento de Produção, Dr. Flavio Moreira, Internato Rural de Arariuna, Ledelvindo Pereira da Silva, Iraceyr Rocha, Melito Freitas Neto, José Dias Maia, Raimundo F. Primo, José Cassulo de Melo, Manoel Costa & Cia., Rosa Gomes Furtado e Carlos Ant Bom.

CONSELHO DE FAZENDA DO ESTADO

Pensões de montepio
Sob a presidência do Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Economia e Finanças, reuniu-se, no dia 16 do corrente, o Conselho de Fazenda do Estado, sendo por essa ocasião concedidas as seguintes pensões de acordo com os processos devidamente informados, preparados e presentes à reunião:

I — A senhora Maria de Belém de Miranda Coutinho, viúva do dr. Sinval da Silva Coutinho, bem como a sua filha Maria Avani de Miranda Coutinho, a pensão anual de Cr\$ 24.000,00;

II — A senhora Lucimar de Sousa Vilhena, filha do falecido funcionário da Saúde Pública, Lino Augusto de Vilhena, a pensão anual de Cr\$ 5.700,00;

III — A senhora Raimunda de Costa Tavares, viúva de Orozim-

bo da Silva Tavares, bem como a sua filha Maria Isabel Tavares, a pensão anual de Cr\$ 5.700,00;

IV — A senhora Ibrantina da Cunha Strympl, viúva de Alois Strympl, bem como aos seus filhos Maria e Rolf Strympl, a pensão anual de Cr\$ 13.200,00;

V — A senhora Herminia da Silva Carneiro, viúva de José Augusto Braga Carneiro, a pensão anual de Cr\$ 9.600,00;

VI — A senhora Ernestina Duarte Negrão, filha de Ernestina Baena Maceio, a pensão anual de Cr\$ 3.489,60.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 12 a 19 de setembro de 1953.

AutORIZAÇÕES PARA COMERCIALIZAR:

1 — Dr. Alberto C. Martins de Barros, pedindo o registro da escritura de autorização para comercializar que Humberto Cesar Coelho escreveu a sua esposa D. Doracy Oliveira Coelho — Registre-se.

2 — Dr. Alberto C. Martins de Barros, pedindo o registro da escritura de autorização para comercializar que Milton Barros Barata outorga a sua esposa D. Doralice Simões Barata — Registre-se.

Ata:

3 — Sobral, Irmãos, S/A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 30 de agosto passado, que publicou a cópia autêntica da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 31 de julho do corrente ano, quando foi aprovada a alteração de seus Estatutos, pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00 — Arquivem-se.

Contratos:

4 — Fernandes & Irmão, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: Belém, à rua Antônio Berrero, n. 529, sem filial; objeto: representações e conta própria; capital: Cr\$ 20.000,00, entre partes — Manoel Antunes Fernandes, solteiro, e João Rodrigues Fernandes, casado, brasileiros; prazo: indeterminado — Arquivem-se.

5 — Antônio Adolfo Acioli Doria, pedindo o arquivamento do contrato social da firma A. Doria & Cia., — Sede: Belém, à rua Santo Antônio, n. 73, 1.º andar, sem filial; objeto: representações e conta própria; capital: Cr\$ 500.000,00, entre partes — Antonio Adolfo Acioli Doria e Helena Castro Silva Doria, brasileiros, casados; prazo: indeterminado — Arquivem-se.

6 — Representações Unidas, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: Belém, à Avenida 15 de agosto, n. 91, 1.º andar, sala 110, sem filial; objeto: representações gerais; capital: Cr\$ 20.000,00, entre partes — Armando da Cunha Moura, casado e Luiz Alberto Paiva Maneschy, solteiro, brasileiros; indeterminado — Arquivem-se.

7 — A Granfina, Calçados, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: Belém, à rua João Alfredo, n. 76, no estabelecimento denominado "A Granfina", com filial no Boulevard Castilhos França, n. 34, no estabelecimento "A Quibôa"; objeto: compra e venda de calçados; capital: Cr\$ 1.600.000,00, entre partes — Domingos Francisco de Bastos, português, Ludovina Vilanova de Bastos, espanhola, casados e Emanuel Vilanova de Bastos, brasileiro, solteiro; prazo: indeterminado — Arquivem-se.

8 — Maia Santos & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: Belém, à Ave-

nida Alcindo Caecela, n. 1445, sem filial; objetos: mercearia; entre partes — Nelson Maia Santos, solteiro e Benjamin Maia Santos, casado, portugueses; prazo indeterminado — Arquivem-se.

9 — Dr. Alberto Carneiro Martins de Barros, pedindo o arquivamento do contrato social da firma Julio de Almeida & Cia. — Sede: Cidade de Altamira, neste Estado, sem filial; objeto: compra e venda; capital: Cr\$ 300.000,00, entre partes — Julio Ferreira de Almeida, solteiro e Aldemira Maia Ludgero, viúva, brasileiros; prazo indeterminado — Arquivem-se.

Alterações:

10 — Silva & Tavares, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na prorrogação do prazo contratual; permanecendo o mesmo capital de Cr\$300.000,00, a mesma sede a mesma finalidade, não havendo alteração no quadro social — Arquivem-se.

Dissolução:

11 — C. M. Bastos & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato de dissolução pela retirada dos sócios Cesar Marques dos Santos, Emidio Antônio Lopes, e José Antônio Farinha, embolsados de seus haveres — Arquivem-se.

Firmas coletivas:

12 — M. Fernandes & Irmão, Ltda., A. Doria & Cia., Representações Unidas, Ltda. — A Granfina, Calçados, Ltda. — Maia, Santos & Cia. — Julio de Almeida & Cia., pedindo respectivamente o seu registro — Registre-se arquivado o contrato social.

Firmas individuais:

13 — Oscar José Chama, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Oscar J. Chama, de que é responsável — Sede: Belém, à Travessa 7 de setembro, n. 50, sem filial; objeto: engraxateria e outro qualquer comércio lícito; capital: Cr\$ 3.000,00 — Registre-se.

Averbações:

14 — Silva & Tavares, Ltda., pedindo para averbar a margem de seu registro, a prorrogação do prazo de seu contrato, até o dia 31 de dezembro de 1954 — Averbem-se, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamentos:

15 — C. M. Santos & Cia., pedindo o seu cancelamento, em virtude de haver sido dissolvido — Cancele-se, arquivado o contrato social.

16 — Antonio Adolfo Acioli Doria, único responsável pela firma A. Doria, pedindo o seu cancelamento em virtude de se haver transformado em uma sociedade que a sucede sob a razão social de A. Doria & Cia. — Cancele-se.

Livros:

17 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Perfumaria Pinheiro, Ltda. — Antonio M. Ferreira & Cia. Ltda. — Texeira & Cia. — Auto Volante, S/A. — Armando Ribeiro & Cia. — A. R. Franco — Geolider, Engenharia, Ltda. — Maria Cirila Soares — M. Gomes & Cia. — B. Soeiro & Cia. — Adriano Pimentel, & Cia. — Indústria Reunidas União Fabril, S/A. — J. Cruz. — M. Fernandes & Irmão, Ltda. — Figueiredo, Mendonça & Cia. Ltda. — Dantas & Mendes, — A. Gomes, — Augusto Seixas & Cia. — Dantas & Mendes, — Braz Grisocial & Irmão, — José Alves Farinha, — Representações Unidas, Ltda. — Arêa & Cia, Ltda. — Heymar Duarte & Cia. — A. B. Matos & Cia. — Carvalho Leite, Medicamentos, S/A.

Certidão:

18 — Durante a última semana o Sr. Humberto Campos Barreto pediu uma certidão.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Educação e Cultura:

Em 18 de setembro de 1953.

Processos:

Ns. 2727, de Vanilda M. Silva e

2728, de Manoel A. Rodrigues — A seção do fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos dos requerentes.

— N. 2725, ofício n. 9, de Inhangapi — Encaminhe-se o requerimento, depois de preenchidas as exigências regulamentares.

— N. 2724, de Maria R. Leite

— Ao Diretor do Instituto Lauro Sodré.

— N. 2723, ofício n. 7, de Icoaraci — Solicite-se o fornecimento ao D. M.

— N. 2645, de Martinha R. de Souza — A Seção de Expediente, para juntar, oportunamente, o laudo de inspeção de saúde da requerente.

— N. 2721, de Waldomira B. do Monte — A Seção de Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— Ofício s.n., do Município de Guamá — Ciente. A 2.ª Seção e ao Fichário, para as devidas anotações.

— Ofício s.n., da Orientação e Pesquisas Educacionais — Solicite-se o fornecimento ao D. M.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado Em 18/9/53

N. 2098, do Hospital Juliano Moreira (faz comunicação) — De acordo.

— N. 2097, do Departamento Estadual de Águas (remetendo folha de pagamento do pessoal fixo referente ao mês de agosto) — A S. E. F.

— N. 2092, do Departamento Estadual de Águas (solicitando restituição) — A S. E. F.

— N. 2096, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Silva Garcia & Cia.) — A S. E. F.

— N. 2091, do Departamento de Produção (requisitando gazolina) — Ao S. T. E. para atender.

— N. 2099, da Secretaria de Educação e Cultura (apresentando o motorista Antônio Ferreira dos Santos) — Ao S. T. E.

— N. 2089, do Departamento de Segurança Pública (encaminhando declarações prestadas por João Batista Nunes) — Ciente. Arquivem-se.

— N. 2066, do Departamento Estadual de Águas (faz comunicação sobre abastecimento de água) — Torno sem efeito o despacho e termo acima, para determinar que

seja o expediente encaminhado a S. E. F. a cujo titular solicito informar sobre a existência de recursos disponíveis para atendimento e atenção do projeto do Departamento de Águas.

— N. 2090, do Departamento de Produção (solicitando consertos) — A Dr. Wilma Paes.

— N. 2027, da Coletoria de Rendas do Estado em Abasetetula (presta informações sobre n. 79 desta Secretaria) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

— N. 2044, do Serviço de Navegação do Estado (apresenta relação de seus bens) — Sem efeito. Reconheça o declarante sua assinatura nos documentos de fis.

— N. 2022, do Grupo Escolar Camilo Salgado (solicitando consertos) — Ao mestre Sebastião.

— N. 2023, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Fábrica União Indústria & Comércio S/A.) — A S. E. F.

— N. 2019, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Oficina Pires Costa & Cia.) — A S. E. F.

— N. 2011, do Departamento Estadual de Águas (remetendo balancete do movimento do Caixa do mês de agosto) — A S. E. F.

— N. 1809, do Departamento Estadual de Águas (remetendo prestação de contas da Byington & Cia.) — A S. E. F.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Alfredo de Andrade Brelaz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos, 52.º termo, 52.º Município — Óbidos e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, faz frente para o lago Aracá Branco e seu prolongamento, chamado lago Comprido; pelo lado de cima, com o terreno ocupado por José Bentes; pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de Bento Barroso, e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Juruti.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de agosto de 1953. — O Oficial ad. Classe O, João Motta de Oliveira. (T-5979-1, 11 e 20/9—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Arsenio Martins Antunes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8.ª Comarca — Breves, 17.º termo, 17.º Município — Breves, e 50.º Distri-

to, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada ao lado esquerdo do igarapé Pariacá, afluente do rio Jurupari, confinando pelos lados esquerdo, direito e fundos, com terras devolutas do Estado, e medindo 2.500 metros de frente por 2.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Breves.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de agosto de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T-5981-1, 11, e 20/9—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Cipriano de Lima Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 53.º termo, 53.º Município — Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras tem a frente para a margem do lago Iripixi; limita-se pelo lado de cima, com a cabeceira denominada "Mestre José" do mesmo lago Iripixi; pelos lados de baixo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 250 metros de frente por 2.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Es-

tado naquê Município de Oximimã.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de agosto de 1953.—O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T-5920-1, 11 e 209—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor João Hilário Fernandes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca—Vizeu, 59.º termo, 59.º Município — Vizeu e 157.º Distrito — Fernandes Belo, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se pelo nascente com o Igarapé Taririteua, para onde faz frente; pelo poente, com o Igarapé "Braço Seco"; pelo sul, com o Igarapé do Almoço, e pelo norte, com a "Estrada Assahiteua", medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Vizeu.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de agosto de 1953.—O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T-5982-1, 11 e 209—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Godofredo Nazaré Pinto, nos termos do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 6.ª Comarca — Belém, 13.º termo, 13.º Município — Bujarú e 30.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras denominado "Paraiso", situado à margem esquerda do Igarapé-Açu; pelo lado de baixo com terras dos herdeiros de José Leça; pelo lado de cima com terras discriminadas "Bom Jesus", do Sr. João de Deus Costa e servindo de divisa o Igarapé Anani; pelos fundos com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Bujarú.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de setembro de 1953. — O Oficial administrativo Classe O — João Motta de Oliveira.

(T. 6027 — 11 e 209 e 110 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que João de Andrade Erelaz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Obidos 52.º termo; 52.º Município — Juruti e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: situada à margem direita do Igarapé Arapijuns, alto rio afluente do rio Tapajós. Limitando-se pela frente com águas do dito Igarapé; pelo lado de cima, com o Igarapé Aperaema, pelo qual confronta com terras devolutas; pelo lado de baixo e fundos, com terras devolutas do Estado. Medindo 1.400 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Juruti.

3.ª Seção da Secretaria de Obras,

Terras e Viação do Pará, 9 de setembro de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira, Oficial administrativo.

(T-6016-10, 20 e 309 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Jacinto Fernandes da Costa, Raimundo Fernandes da Costa e Gumercindo Fernandes da Costa e nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1953 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca—Guamá; 36.º termo 36.º Município — Ourém e 100.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com a margem esquerda do Igarapé-Açu; pelo lado de cima, com terras ocupadas por Carlos Rodrigues dos Reis; pelo de baixo, com terras de Pedro Nolasco de Castro e pelos fundos, com terras devolutas do Estado. Medindo 750 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Ourém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de setembro de 1953.

O Oficial ad. classe "O" — (a.) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo.

(T. 6028—11, 209 e 110 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de terras

Dr. Adriano Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Coriolano Machado de Lima, brasileiro, casado, residente neste cidade à Travessa Timbó n. 287, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Timbó para onde faz frente e Maris e Barros, Avenida Antônio Ervedosa e Pedro Miranda, de onde dista 73m,70; limita-se à direita o imóvel n. 285 e à esquerda o de n. 289; medindo de frente 6m,00 por 65m,50 de fundos ou seja uma área de 393m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, tendo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de agosto de 1953.—Dr. Adriano Menezes, secretário geral.

(T-5973—1, 11 e 219—Cr\$ 120,00)

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA

Edital de concurso para professor catedrático da cadeira de "Metalurgia Geral e Preparação dos Minérios e Combustíveis"

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Diretor, que até às dezesseis (16) horas do dia vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), estão abertas as inscrições para o concurso de professor catedrático da cadeira de "Metalurgia Geral e Preparação dos Minérios e Combustíveis", desta Escola.

Para a inscrição ao concurso, o candidato terá de atender a todas as exigências instituídas no "Regimento Interno da Escola", às "Instruções para concurso de professor catedrático e docentes livres" aprovadas em sessão da Congregação, de 4 de março de 1949, devendo apresentar, no ato da inscrição,

requerimento ao Diretor da Escola, devidamente selado, acompanhado dos seguintes documentos:

I—Diploma profissional ou científico devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde, conferido por instituto superior de ensino, oficial ou reconhecido, onde se ministre ensino da cadeira a cujo concurso se propõe.

II—Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

III—Prova de sanidade física e mental.

IV—Prova de idoneidade moral.

V—Prova de identidade.

VI—Prova de quitação com o serviço militar.

VII — Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais.

VIII—Currículum vitas e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso.

IX—Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis (6) anos antes.

X—Cinquenta (50) exemplares, impressos ou mimeografados, da tese sobre o assunto da cadeira em concurso, a qual, destinando-se a revelar a cultura do candidato, será constituída de um trabalho escrito, de sua autoria, sobre assunto de sua livre escolha.

XI—O título de Doutor, conferido por instituto superior de ensino, oficial ou reconhecido, onde se ministre ensino da cadeira a cujo concurso o candidato se propõe, dispensa as exigências do item IX anterior.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I—Dos diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato.

II — De estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

III — De atividades didáticas exercidas pelo candidato.

IV—De realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

Não constituem documentos idôneos para o concurso de títulos:

I—A tese e o diploma.

II—O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não.

III—A apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada.

IV—A apresentação de atestados gratuitos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, constará de:

I—Prova escrita.

II—Prova prática ou experimental.

III—Defesa de tese.

IV—Prova didática.

A inscrição para o concurso far-se-á na Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, à Avenida Santos Dumont n. 174, das nove (9) às onze (11) horas e das quatorze (14) às dezesseis (16) horas dos dias úteis, salvo aos sábados, em que a mesma funciona apenas no primeiro horário, encerrando-se, improrogavelmente, às dezesseis (16) horas do dia vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

No ato da inscrição provará também o candidato haver recolhido, à conta da Escola, no Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, a importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

É o seguinte o Programa da cadeira de "Metalurgia Geral e Preparação dos Minérios e Combustíveis", aprovado pela Congregação e para o concurso, do qual serão escolhidos pela Comissão Julgadora, os pontos para as provas escritas, práticas ou experimental e didática, tudo nos termos das já referidas "Instruções":

1.ª PARTE

Introdução

1) — Os minerais e metais como

fatores do progresso e da civilização.

2) Minerais, metais e sua influência econômica através da história das civilizações.

3) Principais tipos de jazidas minerais: origem, classificação e caracterização.

4) Principais jazidas de minerais metálicos do Brasil.

5) Combustíveis. Classificação.

Combustíveis sólidos: madeira, turfa, lenhito, hulha, antracito.

Combustíveis líquidos naturais: petróleo e derivados.

Combustíveis líquidos sintéticos.

Combustíveis gasosos.

6) Materiais cerâmicos. Materiais refratários e de emprego metalúrgico: fluorita, criolita, grafita, refratários, arcias de fundição, calcário, dolomita e quartzo.

7) Produtos minerais de uso industrial: asbesco, mica, talco, barina, arcias, terras infusorial, argilas e quartzo.

Minerais empregados na indústria química: sal, enxofre (pirita), nitratos e outros sais naturais.

Minérios e sua investigação geológica, Ganga, sua caracterização.

2.ª PARTE

Tratamento de minério e Combustíveis

8) Introdução aos processos metalúrgicos e sua classificação.

9) Tratamento mecânico dos minérios.

10) Britagem. Lei de Rittinger. Alimentadores. Tipos de britadores primários e secundários. Tipo Blake e Granulador Denver. Britadores giratórios.

11) Pulverização: moinhos de bolas e barras. Teoria. Velocidade crítica. Moagem em circuito fechado.

12) Classificação. Aplicação da lei de Stoke: queda livre e retardada. Classificação hidráulica. Spitzkasten. Classificadores mecânicos de arrasto: tipos Dorr, Akins e Denver e outros. Hidro-classificação pneumática.

13) Separação a seco e desaguamento. Peneiras e troméis. Espessador Dorr e dispositivos análogos.

14) Filtração. Filtros Moore, Oliver e Americano. Filtro prensa.

15) Exemplos de tratamento mecânico; estabelecimento de um esquema de britagem, moagem e classificação. Capacidade e Eficiência dos Aparelhos.

16) Concentração gravimétrica. Princípio e dispositivos. Concentração por via úmida. Princípio do escoamento laminar.

a) Mesas fixas, sluices, mesas redondas.

b) Mesas vibrantes; Rittinger, Willey, Ferraris, Humboldt, Krupp e James.

c) Jigues: manual, pulsador Richards, Harz e Hancock. Jigues de diafragma: Denver, Bendelari e Jeffrey. Jigne hidráulico: Pan-americano.

17) Separação e concentração por meio de fluidos densos.

18) Dispersão e floculação. Movimento Brawniano. Adição de eletrólito.

Dispersão por meio de pontes moleculares.

19) Concentração por flutuação. Princípio. Flutuabilidade natural e adquirida. Granulação ótima para flutuação. Produção de bóias. Colatores, modificadores, depressores, ativadores e desativadores. Máquinas de flutuação. Flutuação seletiva. Circuitos de flutuação.

20) Separação dos sólidos dos fluidos. Espessamento, tipos de espessadores. Filtração. Tipos de filtros: de gravidade, de pressão e de vácuo. Filtro Oliver, Dorco e de disco.

21) Secagem de minério e concentrado.

22) Separação magnética. Princípio. Separadores magnéticos. Separadores Edison, Ball-Norton, Dings, Wetherill-Rowand, Groendal, Crockett.

Folia Magnética. Exemplos de aplicação do processo.

3.ª PARTE

Hidrometalurgia

23) Princípios. Tratamento preliminar. Solventes. Métodos de lixiviação de minério e concentrado grosso: lixiviação de lamas. Precipitação.

4.ª PARTE

Pirometalurgia

24) Fundamentos químicos da metalurgia.

25) Preparação dos combustíveis. Xistos betuminosos e pirobetuminosos.

26) Refratários: refratários ácidos, básicos e neutros.

27) Calcinação e suas variedades, instalação e sinterização. Fornos Wedge, Edwards e Dwight.

28) Fusão e suas variedades. Fusão escorificante; mattes; fusão oxidante; fusão redutora e complexa (Rotinsagem). Fornos usados.

29) Distilação ou ebulição — exemplos de metalurgia do zinco e mercúrio. Distilação de amálgamas.

30) Escória — propriedades e classificação. Representação gráfica pelo triângulo de Osann. Diagramas e superfícies de fusão. Viscosidade das escórias. Fundentes; cálculo geral do leito de fusão. Uso das escórias.

31) Eletrolise — Fundamentos da eletrolise; dissociação eletrolítica, leis de Farad, tensão necessária à eletrolise, regra de Thomson.

Eletrolise por anodos insolúveis e solúveis, eletro-metalurgia do cobre, ouro, prata, alumínio e zinco.

32) Eletrotermia — arco elétrico e efeito Joule. Fornos elétricos e sua classificação. Fornos a arco (Stassano, Heroult, Girod, Tysland-Hole; fornos de resistência (Kjellin, Rochlin-Rodenhauser, Horthrop) e de alta frequência (Ajax) Detroit.

Beló Horizonte, 23 de abril de 1953. — Nazareno Alphonsus de Guimaraens, secretário.

(G—Dias 23/7; 20/8 e 20/9)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
(Faculdade de Direito do Piauí)
EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor da Faculdade de Direito do Piauí, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo em sessão de 7 de janeiro do ano de 1952, faço público a quem interessar possa que, se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar de 1.º de abril a 1.º de outubro de 1953, as inscrições para o Concurso de Títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Direito Público Internacional.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados, o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade;

III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quite com o serviço militar;

V — diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do País ou por Instituto estrangeiro devendo neste caso estar o diploma revalidado; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

IV — documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em concurso;

VII — prova do pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

VIII — Tese — 50 exemplares impressos.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou qualquer outra dignidade universitária ou acadêmica;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras

sobre direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou relevem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, constará sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Público Internacional.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição, não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela Comissão Julgadora. Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 1.º de outubro às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário de catorze às dezesseis horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Piauí, em Terezina, 10 de março de 1953.

(a) Bel. Raimundo Alves da Silva, secretário.

Visto:

(a.) Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor.

(G. — Dias 23/7 20/8 e 20/9)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De acordo com o § 1.º, do art. 70, da Lei n. 603, de 20/5/53, e com a Resolução n. 10, unânime do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de corrente, é dado o prazo de 60 dias, a partir de 17 do corrente, a todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e dos bens públicos do Estado, para comparecer a este Tribunal nas horas de expediente, das 7,30 às 12,30 horas, a fim de fazerem as respectivas declarações de bens.

Chamo a atenção dos interessados para a leitura destes dispositivos da referida Lei n. 603, de 20/5/53.

Art. 70. Haverá, no Tribunal de Contas, um livro especial para registro dos bens de todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e bens públicos.

§ 1.º O registro de que trata este artigo será compulsório e será ins-

truído com declaração firmada de próprio punho, no prazo máximo de sessenta (60) dias a partir da posse, ou da instalação do Tribunal, sob pena de demissão.

§ 2.º Os interessados serão obrigados a comunicar anualmente as variações patrimoniais para averbação.

§ 3.º Das declarações constarão sempre os valores reais ou estimativos, podendo ser pedidas certidões por quaisquer interessados para fins de direito.

§ 4.º Será considerada falta grave, punível com demissão a bem do serviço público, por decisão do Tribunal, a declaração fraudulenta ou a omissão dolosa de bens.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de julho de 1953. — Alba Lopes de Freitas, dactilógrafa, padrão H, do Quadro Único, servindo como Secretária.

Visto — Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G — Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/8 — 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16/9)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Chamada de funcionário

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Vita Iêda Alves, atendente, classe, D, lotada em Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 5 de agosto próximo findo, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias, a partir da data da publicação deste edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de setembro de 1953. — Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública.

(G. Dias 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 20/10/1953).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Chamada de Professor

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Ligia da Silva Maia, professora da escola isolada — Padrão D, do Quadro Único, do lugar Maracajá, subúrbio do Mosquito, Município da Capital, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Morelra, oficial administrativo — Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 26 de agosto de 1953.

Visto: Belém, 25 de agosto de 1953. (a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria. (G. 28, 29, 30/7; 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21/9/1953).

CHAMADA DE PROFESSOR

Pelo presente edital, fica notificada D. Eneida dos Santos Tavares, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — Padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto: — Belém, 2 de setembro de 1953.

(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria. (G—6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/9/1953)

Chamada de Professor

tificada D. Oscarina Pureza dos Santos, ocupante do cargo de professor de 3.ª antrancia Padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Vista: — Belém, 9 de setembro de 1953.

(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria. (G. — 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/9; 1 e 2/10/1953)

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS NO PARÁ

Térmo Aditivo ao Contrato celebrado em 18 de junho de 1953, entre a D.R. dos Correios e Telégrafos do Pará e a firma Corrêa, Costa & Cia. (Estância Tavares) em razão de Concorrência Pública, para efeito de fornecimento de Combustíveis e material de lubrificação (Processo n. 2058/Pap./53).

Aos onze (11) dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e três, no Gabinete do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos deste Estado do Pará, à Avenida Quinze de Agosto n. cento e noventa e sete (197), segundo andar, reuniram-se o Diretor Regional Senhor Arthur Oscar Fernandes, o cidadão Senhor João Aureliano Corrêa, sócio da firma Corrêa, Costa & Cia. e as testemunhas abaixo, para firmarem o presente Térmo Aditivo, de acordo com a diligência ordenado pelo Tribunal de Contas, em ofício n. 6.737 de 20 de agosto p. passado, transmitido a esta Diretoria Regional pelo de n. 867, da sua Delegação local, para esclarecer:

a) que o referido "contrato" terá execução até o fim do exercício financeiro corrente; b) que para atender à despesa resultante do material em referência foi organizada o Empenho n. 119, de 10 de setembro corrente, da importância de Duzentos e Trinta e Um Mil Cruzeiros (Cr\$ 231.000,00) cuja segunda via foi encaminhada à Delegação do Tribunal de Contas, nesta Capital, com o ofício n. 754 de 11 deste à conta do crédito distribuído a esta Regional, pela Verba 2 — Material, Consignação II — Material de Consumo, Subconsignação 6 — Combustíveis, etc. a favor da firma supra referida, e c) que o cidadão João Aureliano Corrêa, que assinou o Contrato em aprêgo, como sócio que é da citada firma, apresentou como documento probatório de sua quitação com o Serviço Militar, a Cardeneta n. 3.067, cuja cópia autenticada vai a este apensa, de vez que aquela Cardeneta lhe foi restituída de acordo com disposições vigentes. E achando-se as partes de pleno acordo sobre os termos acima indicados foi por mim, Carmela Manfredi Barroso, auxiliar Administrativo "G" lavrado este Termo Aditivo no livro especial desta Diretoria Regional, o qual contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Lido e achado conforme assinam as partes contratantes perante as testemunhas infra assinadas, a tudo presente. E eu, Oneide de Mello Bastos, Auxiliar Administrativo "J", respondendo pelo expediente da Seção dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, o subscrevo, dato e assino, Belém, 11 de setembro de 1953. — (a.) Oneide de Mello Bastos, Auxiliar Administrativo "J" — Arthur Oscar Fernandes, Teleg. "K" — Diretor Regional, Corrêa Costa & Cia. — Testemunha: José Cordeiro de Miranda — Theodolino Pereira de Castro.

Peia cópia (a.) Carmela Barroso, Aux. Adm. "G"

Confere com o original — (a.) Luiza Delgado

Visto — (a.) Oneide de Mello Bastos, Aux. Adm. "J"

(Ext. — 20/9/53)

Exmo. Presidente da Comissão de Concorrência Pública
Luiz Alves, engenheiro civil, art. prof. n. 225-D, 1.ª Região, tendo em vista os serviços especificados no Edital de Concorrência e as quantidades fornecidas pelo D. C. T., propõe-se a executar os referidos serviços pela importância de Cento e noventa e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 194.000,00) no prazo de setenta e cinco (75) dias.

Belém, 22 de Agosto de 1953.

(a.) Luiz Alves.

Orçamento para reparos no Edifício dos Correios e Telégrafos

I — Serviços Sanitários

a) Calhas e esgotos pluviais

Limpeza geral e reparos nas calhas
230 m. l. a Cr\$ 50,00 11.500,00

b) Juntas de retração

Revisão das juntas de retração
36 m. l. a Cr\$ 50,00 1.800,00

Revisão alvenaria infiltrada 12 m2
a Cr\$ 70,00 840,00

c) Substituição de W. C.

14 Unid. a Cr\$ 1.100,00 15.400,00

12 Unid. a Cr\$ 600,00 7.200,00

8 Unid. a Cr\$ 600,00 4.800,00

Substituição de ladrilhos sanitários
100 m2 a Cr\$ 150,00 15.000,00

Idem de azulejos 20 m2 a Cr\$ 220,00
4.400,00

II — Pavimentações

a) Substituição de tacos 80 m2 a
Cr\$ 120,00 9.600,00

b) Idem cerâmica branca
8 m2 a Cr\$ 230,00 1.840,00

c) Idem cerâmica pastilhas
5 m2 a Cr\$ 250,00 1.250,00

III — Esquadrias

Conserto geral, madeira 15.000,00

IV — Pintura geral

Esquadrias e polimento porta 16.000,00

V — Lavagem da Fachada

a) Lavagem a água acidulada
3.550 m2 a Cr\$ 7,00 24.850,00

VI — Calafateação de paredes

8.000 m2 a Cr\$ 5,00 40.000,00

VII — Pintura a cré e polvilho

1.200 m2 a Cr\$ 7,00 8.400,00

VIII — Instalações Elétricas

Revisão circuito elétrico sala de
aparelhos e serviço aéreo 4.800,00

IX — Limpeza Geral 3.320,00
X — Eventuais 8.000,00

Cr\$ 194.000,00

Importa o presente orçamento em Cento e Noventa e Quatro Mil Cruzeiros (Cr\$ 194.000,00).
Belém, 22 de Agosto de 1953.

(a.) Luiz Alves.

(Ext.—20/9/53)

EDITAIS

ANÚNCIOS

F. DE CASTRO, MODAS S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda Convocação

Na forma do disposto nos estatutos sociais, convoco os Senhores acionistas desta sociedade para a reunião de Assembleia geral ordinária que se deverá realizar na sede social à rua Santo Antônio, n. 36, à 25 do corrente mês às 14 horas afim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, aprovação do Balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria, referentes ao último exercício e o que ocorrer.

Belém, 12 de setembro de 1953.

(a.) ANTÔNIO BAPTISTA
PIRES, D. Presidente.

(Ext. — Dias 20, 22 e 25/9)

RESUMO

dos Estatutos do "América Futebol Clube", aprovados em sessão de Assembleia Geral de 12 de outubro de 1952.

Denominação — América Futebol Clube.

Fundo social — É constituído de: mensalidades, donativos, rendas eventuais, etc.

Fins — Destina-se:

a) incentivar e praticar o futebol em geral;

b) organizar torneios entre seus associados;

c) incentivar o desenvolvimento físico dos seus associados.

Data da fundação — 12 de outubro de 1952.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidades — Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelos representantes legais do Clube.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, os seus bens reverterão em benefício de qualquer instituição de caridade.

Diretoria — Presidente: Angelo Wenceslau de Oliveira, brasileiro, solteiro, pintor, residente nesta cidade, à Travessa Nina Ribeiro n. 96; Vice-Presidente: Lauro

Guimarães, brasileiro, casado, pedreiro; 1.º Secretário: José Leite Varela, brasileiro, solteiro, aeraviário; 2.º Secretário: Antonio Camello, brasileiro, casado, electricista; Tesoureiro: Orlando Negrão, brasileiro, casado, brasileiro; Diretor Esportivo: João Monteiro Guimarães, brasileiro, casado, pintor.

Belém, 19 de setembro de 1953.

(em exercício de presidente)

Lauro Guimarães

(T. 6087 — 20/9 — Cr\$ 200,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado do Pará

Edital de Concorrência

Pelo presente edital, fica aberta concorrência para a exploração do "Café Judiciário", recentemente construído e localizado na área interna esquerda do edifício do Fórum, nesta Cidade. As propostas devem ser remetidas à sede do Conselho Seccional da Ordem, no edifício do Fórum, com a designação "Concorrência Café Judiciário", até o dia 22 de setembro corrente, sendo as mesmas abertas no dia 23 deste mês, às onze (11) horas, no mesmo local, pelo Sr. Presidente, em reunião do Conselho Seccional, na presença dos interessados que comparecerem. O prazo mínimo de exploração do "Café Judiciário" será de um (1) ano, com direito a renovação, em caso de igualdade de condições. O aluguel mensal terá o valor mínimo de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00). O vencedor da concorrência ficará obrigado, mediante contrato, a instalar no Café, um esterilizador elétrico para talheres e louça de café; uma cafeteira elétrica; montras envidraçadas para guarda de doces, frios, frutas, etc.; e um refrigerador elétrico. O vencedor ficará obrigado ao pagamento de todos os impostos federais, estaduais e municipais a que estiver sujeito seu comércio. Não será permitida a venda de bebidas alcólicas no estabelecimento a explorar, que se dedicará ao comércio de confeitaria, café e leitaria, devendo funcionar diariamente das sete (7) às dezoito (18) horas, com exceção dos dias em que o Fórum não funcionar. Também se obrigará o vendedor a manter no estabelecimento uma agência de venda de selos federais e estaduais, preenchendo para isso as formalidades legais. Ao lado do "Café Judiciário" funcionará, nos dois expedientes, uma agência postal, já criada pelo órgão competente do Ministério da Viação. Na sede do Conselho, das 9 às 11 horas, serão prestadas aos interessados as informações que forem solicitadas. O Conselho Seccional se reserva o direito de recusar todas as propostas, caso nenhuma lhe seja interessante.

Belém 12 de setembro de 1953.

(a.) Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Presidente.

(G. Dias 16, 20 21/9)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — DOMINGO, 20 DE SETEMBRO DE 1953

NUM. 3.932

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 21.709

Embargos de declaração da Capital
Embargante: Jorge Age
Embargado: O Venerando Acórdão n. 21.693.
Relator: Desembargador Antozino Melo.

Embargos que visam alterar o julgamento consignado em Acórdão que não contém ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão, não podem ser recebidos, não obstante epigrafados de declaração, por isso que nada há a declarar no julgado embargado. Vistos, relatados e discutidos os fundamentos em que são decalados os embargos de declaração opostos por Jorge Age, contra o Acórdão de fls. n. 21.693, de 7 de agosto do ano em curso.

Acórdam, em conferência da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por maioria de votos dos desembargadores que a compõem, despreza-los, por isso que nada há a declarar no embargado Acórdão em que se não encontra qualquer obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão, sendo flagrante o propósito do embargante, com esse último recurso que a lei admite — embargos de declaração — alcançar a alteração do julgamento que o condenou ao pagamento da multa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), do selo penitenciário de cinquenta cruzeiros e das processuais, como coautor do crime de furto de peles curtidas do Curtume Guará.

Custas pelo embargante.
Belém, 11 de setembro de 1953.
— (aa) Augusto R. Borborema, presidente — Antonino Melo, relator — Ignacio de Souza Moita — Maurício Pinto, vencido — Sadi Duarte — Fui presente, E. Souza Filho — Foi voto vencido o do Exmo. Sr. Des. Silvio Péllico.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, 18 de setembro de 1953. — (a) Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada hoje, na Secretaria do Tribunal de Justiça, sendo registrado na mesma data, o seguinte auto:
Apelação Cível — Capital — Apto., Cardoso Lopes — Apdo. A União Brasileira de Compositores.

A fim de serem preparados, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 18 de setembro de 1953.
(a) Luiz Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de setembro corrente para julgamento do seguinte feito:

Embargos Cíveis — Capital — Embargantes, S. Carrera e Maria Miquelina Mariglian Ventura — Embargados, os mesmos — Relator, Sr. Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 16 de setembro de 1953.
(a) Luiz Faria, Secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada hoje, na Secretaria do Tribunal de Justiça,

sendo registrados na mesma data, os seguintes Autos:

Apelação Cível — Capital — Apto., Miguel Felipe & Cia. — Apdo., Banco de Crédito da Amazonia S.A.

Apelação Cível — Igarapé-Açu — aptes., Benedito Vieira de Oliveira e sua mulher — Apdos., Justina do Espírito Santo, seus filhos, Otaciano do Espírito Santo e outros — a fim de serem preparados ditos autos, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 18 de setembro de 1953.
(a) Luiz Faria, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leopoldo Antônio dos Navegantes e Dona Eliza Vieira Gomes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém mestre de obras, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas, 602, filho de Armino Antônio dos Navegantes e de Dona Olinda Campos.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, Cururupú, prendas domésticas, domiciliada nesta e residente à Trav. Lomas Valentinas, 602, filha de Arcangelo Gomes Fonseca e de Dona Filipa Vieira Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 6085—20 e 27/9—Cr\$ 40 00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcyr Ferreira Monteiro e a senhorinha Maria da Consolação Lopes Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, aviador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1.195, filho de Raymundo Monteiro e de Dona Lidia Ferreira Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domé-

sticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1.234, filha de José Lopes Maia e de Dona Philadelphina Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1953.

E eu Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 6084—20 e 27/9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aluizio Gonçalves Freire e a senhorinha Helena Vasconcelos Gambôa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mosqueiro, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Rodrigues dos Santos, 36, filho de Vicente Raymundo Freire e de Dona Eugenia Gonçalves Freire.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bujarú, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, Vila Laurinda, 4, filha de Eduardo Soares Gambôa e de Dona Albertina Vasconcelos Gambôa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará,

aos 19 de setembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 6083—20 e 27/9—Cr\$ 40,00)

JUSTIÇA DO TRABALHO— 8.ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)

1.ª Praça com prazo de vinte dias O Doutor Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente, em exercício, da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêem tiverem conhecimento, que, no dia 14 de outubro de 1953, às 16,00 horas, à Boulevard Dr. Freitas, em frente ao Cliper da Bandeira Branca, nesta cidade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Raymundo Andrade Melo, proc. JCT-1.552/52, contra Domingos Lacorte (Pósto São Jorge), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Uma bomba, marca ‘Esso’, de fabricação norte-americana, com capacidade para cinco mil litros de gasolina, com cinco metros de altura por trinta e cinco centímetros de largura, em perfeito funcionamento, Cr\$ 30.000,00”.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%), do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta. E eu, Alice Barreiros Dias, escrit. “F”, dactilografar. E eu, Cirene Alba de Oliveira Silva, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCT em exercício.
(G—20/9/53)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Citação com o prazo de 15 dias Dr. Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago, juiz de direito da 8.ª vara, etc.

Faz saber que o Dr. Edgar Lassance Cunha, 3.º promotor público da Capital, denunciou de Silvio José Gomes, brasileiro, maior, ex-cobrador do Cemitério de Santa Isabel, como incurso no art. 312 do Código Penal. E como não foi encontrado dito denunciado para receber citação pessoal, fica pelo presente citado a comparecer a este Juízo, no dia 5 de outubro entrante, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime acima descrito.

E para que chegue ao conhecimento do denunciado e de quem interessar possa, este será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 18 de setembro de 1953. Eu, João Gomes da Silva, oficial, o subscrevi. — Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago.

(G — 20/9)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL
2.ª Pretoria

Citação com o prazo de 60 dias
O Dr. José Maria Machado, 1.ª Pretor da Vara Criminal, respondendo pela 2.ª Pretoria, etc.

Faz saber que não tendo sido encontrada nesta cidade a ré, Maria Tereza da Conceição, como foi certificado nos autos respectivos, fica a mesma ré, por esta forma, intimada, com o prazo de 60 dias, de todo o conteúdo da sentença proferida por esta Pretoria, no processo em que é vítima Francisca Portela Ures e ré a dita Maria Tereza da Conceição, e cuja sentença conclui pela detenção desta a sete meses e quinze dias de detenção no Presídio São José, gráu médio do art. 129 do Código Penal, nas custas do processo e selo penitenciário de Cr\$ 20,00. Nestas condições, e para que chegue esta notícia ao conhecimento de ambos, mandei lavrar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa oficial.

Belém, 18 de setembro de 1953. Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o dactilografei e subscrevi. — O Pretor, José Maria Machado.

(G — 20/9)

JUIZO DE DIREITO DA 6.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Deocleciano de Assis Motta, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residente a Trav. Quintino Bocaúva, esquina da Mundurucús, o terreno sito nesta cidade a Trav. Quintino Bocaúva, c/ Mundurucús, medindo 5 metros e 50 de frente por 48 metros e 40 de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos correspondentes aos anos de 1914 a 1951, num total de Cr\$ 2,10 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio do suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento, Belém, 14 de julho de 1953. — (a.) Moura Paíha. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A., com o doc. anexo, cite-se na forma requerida. Belém, 14-7-53. — (a.) Milton Melo. Expedido o competente mandato, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado não ter encontrado o executado, que se acha em lugar incerto. Sendo os presentes autos conclusos ao M. Juiz, deu o seguinte despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, publicando-se na forma da Lei. Belém, 26 de agosto de 1953. — (a.) Milton Melo. Em

vista do que mandou passar o presente edital com teor do qual, decorrido o prazo de 30 dias, ficaram citados Deocleciano de Assis Motta e respectiva conjuges se casado forem os seus sucessores e herdeiros para, no prazo de dez dias contestar a presente ação ordinária de comisso, ficando logo citados para todos os termos da mesma ação, que prosseguirá seus tramites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este

ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume no Fórum, pacifacete da Prefeitura Municipal. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 2 dias do mês de setembro de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevi. — (a.) Milton Melo.

(T. 6029—11 e 20/9 e 1/10 Cr\$ 180,00)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5.488

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Contar, para efeito de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal vigente, a favor de Angelo Ramos, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de vinte e seis (26) anos oito (8) meses e vinte e sete (27) dias, ou sejam, nove mil setecentos e cinquenta e sete (9.757) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, desde 15-11-1926, data da admissão, até 12-8-1952, data da informação no processo n. 5.167-53, Ref. C-20, de 26-6-1953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de setembro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 16 de setembro de 1953.
Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.489

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Aposentar nos termos do art. 191, inciso I e § 2.º, da Constituição Federal vigente, o Sr. Antonio Gonçalves Dias, ex-diarista desta Prefeitura, com os proventos proporcionais ao tempo de 23 anos de serviço, isto é, quinhentos e seis cruzeiros (Cr\$ 506,00) mensais, ou sejam, seis mil e setenta e dois cruzeiros (6.072,00) anuais, a partir de 1-9-53, de acordo com o laudo médico n. 150, de 2-7-53, do Serviço de Assistência Médico Social e com o processo n. 4.553-53, Ref. C-31, de 2-6-1953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de setembro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 16 de setembro de 1953.
Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.490

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Readmitir o Sr. Francisco Santos das funções de Ajudante de Eletrecista, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Engenharia, com exercício na Seção de Conservação e Transportes, equiparado ao funcionalismo com todos os direitos concedidos pelo art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal vigente, de acordo com o processo n. 5.059-53, Ref. C-29, de 31-7-1953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal

pal de Belém, 16 de setembro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 16 de setembro de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.491

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 1.º, da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948, ao Sr. José Manoel Mendes, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, seis (6) meses de Licença Especial correspondente ao segundo decênio de serviços ininterruptamente prestados a esta Municipalidade, de acordo com o Decreto n. 4.770, de 12-12-1952, observado o disposto no art. 6.º, da referida Lei.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de setembro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 16 de setembro de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.492

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 163, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, D. Leonor Pujat Botelho, ocupante efetiva do cargo isolado de "Professor", padrão E, lotado na Escola "Dr. Amazonas de Figueiredo", por noventa (90) dias, com todos os vencimentos, a contar de 9-9-1953, de acordo com o laudo médico n. 203, de 14 de setembro de 1953, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de setembro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 16 de setembro de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.493

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Remover, "ex-officio", nos termos dos artigos 72 e 73, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 5.494, de 17 de set-

embro corrente, da Seção do Material, do Serviço de Administração para a 2.ª Seção — Arquivo, do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, o ocupante efetivo do cargo de "Oficial Administrativo", classe L, Sr. Veronésio Gonçalves Guimarães.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de setembro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 17 de setembro de 1953.
Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.494

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Determinar que a lotação dos funcionários integrantes do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Belém, aprovada pelo art. 2.º, do Decreto-lei n. 734, de 23-12-1947, passe a vigorar com a seguinte alteração: — um (1) cargo da classe L, da carreira de "Oficial Administrativo", lotado na Seção do Material, do Serviço de Administração, passa a figurar na Tabela n. 10, da Lei orçamentária vigente, correspondente à 2.ª Seção — Arquivo, do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de setembro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 17 de setembro de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

DECRETO N. 5.495

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Antonio Lopes do Nascimento, ocupante do cargo de Servente, classe F, lotado no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, ora servindo na Divisão de Receita, trinta (30) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, a contar de 24-8- a 24-9-1953, de acordo com o laudo médico n. 191, de 27 de agosto de 1953, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de setembro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 18 de setembro de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da trigésima quarta sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, foi aberta a sessão, presente os Srs. Vereadores Filomeno Melo, na presidência; Lauro Melo, na 1.ª secretaria, e Luiz Mota e Alberto Nunes, pela Coligação Democrática, e Arquelau Mota, pelo Partido Social Democrático. Entretanto, como não houvesse "quorum", e não havendo expediente

a apresentar foi suspensa a sessão para a espera regimental. Todavia, decorridos os quinze minutos e à falta de número legal, foi às dez horas e vinte minutos encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 11 de setembro de 1953.

(aa) Raimundo Magno
Lauro Melo
Alberto Nunes